



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 1.350, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.845,37 (Quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, trinta e sete centavos) e dá outras providências;

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei 591 de 25 de outubro de 2011 e no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.845,37 (Quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, trinta e sete centavos) para atendimento / reforço de dotações orçamentárias para manutenção da Secretaria de Saúde atendendo o Fundo Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Programa Saúde da Família que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria da Saúde

02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 05 - Ficha - 110

Valor: R\$ 10.000,00

02.05.02 - Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte 05 - Ficha - 118

Valor: R\$ 13.000,00

02.05.03 - Programa Saúde da Família

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Aplicação nº 05 - Ficha nº. 124

Valor: R\$ 26.845,37

Total Geral: R\$ 49.845,37

ARTIGO 2º - O presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos provenientes do excesso arrecadação (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II), referente ao repasse e juros de aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde SUS - repasse Fundo a Fundo efetuados no período de janeiro a outubro de 2011 pelo Fundo Nacional de Saúde / Ministério de Saúde.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 26 de outubro de 2011.


JOÃO ADIRSON PACHECO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

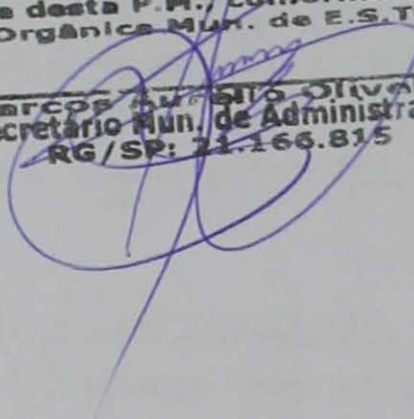
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
1350 fls. 49 Livro nº 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815